MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.691/2017

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de julho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída no Calendário Oficial do Município de Juazeiro a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser comemorada anualmente no âmbito do Município na última semana do mês de julho.

Art. 2º. As comemorações alusivas à Semana Municipal da Agricultura Familiar, além da participação da Prefeitura Municipal, será estendida a participação de órgãos públicos e entidades congêneres.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de agosto de 2017.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município